



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

REGULAMENTO DA ESCOLHA DA CORTE DA **33ª FESTA DAS ROSAS**

DA PROGRAMAÇÃO

1- Este Regulamento tem como objetivo escolher a RAINHA, 1ª PRINCESA e 2ª PRINCESA do Concurso da Escolha da Corte da 32ª Festa das Rosas do Município de Sapiranga, que ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora especialmente constituída para o evento, e será em três etapas. A primeira, consiste na inscrição e homologação respectiva. A segunda, na apresentação das candidatas aos jurados que ocorrerá no dia 03 de junho, às 18h30min, em local no Centro Municipal de Cultura Lúcio Fleck. A Terceira etapa, será a Escolha da Corte da Festa das Rosas, que ocorrerá no Ginásio Nenezão, no dia 03 de junho, às 21h30min. A Escolha da Corte da Festa das Rosas será promovido pela Prefeitura Municipal de Sapiranga com apoio da AMIROSAS.

DAS INSCRIÇÕES

2 - A candidata deverá retirar a ficha de inscrição, o termo de compromisso e cópia do Regulamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de abril do corrente ano, das 12h30min às 18h30min e entregá-los devidamente preenchidos até o dia 22 de abril de 2016, até às 18h30min.

3 - A candidata deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação solicitada acima e a seguir:

- A) Duas fotografias 3X4 coloridas;
- B) Cópia de certidão de nascimento atualizada;
- C) Cópia da Carteira de Identidade;
- D) Cópia de Título de Eleitor;
- E) Comprovante de residência;
- F) Comprovante da escolaridade em curso;
- G) Autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais, em caso da candidata ser menor de idade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

3.1 - A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.

3.2 - A candidata no ato da inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:

A) Ser brasileira, do sexo feminino;

B) Ter idade mínima de 16 e máxima de 24 anos;

C) Ser solteira, jamais ter sido casada ainda que em casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido união estável;

D) Não ter filhos e não estar grávida;

E) Ter domicílio em Sapiranga no mínimo há 2 anos, podendo residir em outro local durante alguns dias em razão dos estudos, porém deve estar participando ativamente na comunidade sapiranguense;

F) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;

G) Não ter sido eleita Rainha ou Princesa em eventos anteriores do referido concurso;

H) Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da Festa das Rosas, de forma gratuita;

I) Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes com o título almejado;

J) Gozar de boa saúde;

K) Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento durante o concurso e o reinado da vencedora.

DOS COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS

4 - A roupa do desfile da escolha da Corte da 33ª Festa das Rosas será determinada pela Comissão Organizadora, que deverá ser custeada pelas candidatas.

5- A maquiagem, o cabelo e o sapato são de responsabilidade de cada candidata.

6- A candidata deverá comparecer em todas as reuniões e workshop referente ao Concurso e apresentar-se pontualmente usando sapato de salto alto, tendo no mínimo 75% de presença.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

7- A candidata deverá comparecer ao coquetel de apresentação aos jurados pontualmente, sob pena de desclassificação.

8- Haverá reuniões e cursos preparatórios no período do mês de abril, maio e junho. Estas atividades serão na SMED – (Secretaria Municipal de Educação) e Centro Municipal de Cultura Lúcio Fleck, ou em lugares distintos, dos quais as candidatas serão avisadas com antecedência mínima de 24h.

9- As eleitas da Corte da 33ª Festa das Rosas ficam cientes de que deverão participar de todos os eventos nos quais forem solicitadas, além de autorizarem a Comissão Organizadora a veicular sua imagem na divulgação e promoção do evento.

DA ELEIÇÃO DA CORTE DA FESTA DAS ROSAS

10- O corpo de jurados elegerá a nova Rainha e as duas Princesas.

11- Para a escolha da nova Corte da Festa das Rosas o juri levará em conta os seguintes critérios:

A) Simpatia e empatia com o público;

B) Beleza e elegância;

C) Desenvoltura e postura na passarela;

D) Entrevista e comunicação oral;

E) Avaliação Dissertativa sobre a História de Sapiranga, contendo questões, tendo como referência o Kit História entregue às candidatas no ato de inscrição, aulas de história, visita ao Museu e City Tour, conforme programação do workshop.

12- A candidata será apresentada ao público e ao corpo de jurados, seguindo o critério de ordem alfabética considerando-se para isso o seu primeiro nome.

13- A Comissão Organizadora não aceitará recursos de qualquer natureza sobre a decisão final do Corpo de Jurados.

14- A Corte eleita na noite de 03 de junho de 2016 não poderá participar de outros concursos enquanto ostentar o Título, ou seja, até a passagem do mesmo para a nova Corte da Festa das Rosas. Da mesma forma, não poderá participar de ensaios fotográficos e desfiles, em trajes de banho ou roupas íntimas.

15- A escolha do Corpo de Jurados é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

16- As notas devem ser de 05 a 10, podendo haver meia pontuação.

17- Serão escolhidas e eleitas, as candidatas que alcançarem o maior número de pontos, pela soma de quesitos, na seguinte classificação:

1º Lugar – Rainha;

2º Lugar – 1ª Princesa;

3º Lugar – 2ª Princesa.

18- Em caso de empate a decisão será pelo critério da maior nota nos itens anteriores: a) simpatia e empatia com o público; b) beleza e elegância e c) desenvoltura e postura na passarela.

19- Os casos omissos sobre o Concurso de Escolha da Corte da 33ª Festa das Rosas serão decididos pela Comissão Organizadora.

20 – A Corte da 33ª Festa das Rosas deverá devolver ao final de seu mandato a coroa e o vestido oficial para a Comissão Organizadora, devendo os mesmos serem devolvidos em perfeitas condições. Caso ocorra alguma avaria, a rainha ou princesas responsabilizam-se financeiramente pelo conserto.

21 – O vestido oficial, a coroa e a faixa são de uso exclusivo da Corte, não podendo em hipótese alguma ser emprestado ou alugado a terceiros. No caso de desobediência poderá ser aplicada pena de substituição da candidata.

22 – As candidatas, enquanto estiverem em preparação para a eleição da 33ª Festa das Rosas, deverão ter cuidado quanto a postagens e conduta nas redes sociais, bem como a Corte eleita.

DA PREMIAÇÃO

23- A rainha e as princesas serão premiadas com a faixa da 33ª Festa das Rosas e prêmios doados por patrocinadores da festa.

DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

24. As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

25. A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Festa das Rosas.

26. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio do formulário de participação, passam a ser de propriedade da Festa das Rosas, que poderá utilizá-los para os fins necessários a adequada realização desse concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.

27. A candidata, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias que enviar, por sua titularidade, originalidade das imagens, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Festa das Rosas de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Festa das Rosas não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

29. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

30. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

31. Eventuais dúvidas de interpretação ou omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Escolha da Corte da Festa das Rosas.

32. Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente com a Comissão Organizadora da Escolha da Corte da Festa das Rosas.

Sapiranga, 30 de março de 2016.